



**Estado de Mato Grosso**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE**

**Gestão 2021 / 2024**

CNPJ 01.978.212/0001-00

**LEI COMPLEMENTAR Nº 95/2022**

**SÚMULA:** Autoriza a reposição salarial para o exercício de 2021 aos servidores efetivos do Sistema Único de Saúde (Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias), do Município de Terra Nova do Norte, e dá outras providências.

***PASCOAL ALBERTON, Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, sanciona a seguinte Lei:***

**Art. 1º.** Fica autorizado a reposição salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias, para o importe de R\$1.550,00 (mil e quinhentos reais), equivalente ao piso salarial desses profissionais, conforme definido através da Lei Federal nº 13.708/2018 e pela Portaria nº 3.317 do Ministério da Saúde.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes desta Lei serão contabilizadas às dotações específicas da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito de Terra Nova do Norte MT, aos oito dias do mês de março de dois mil e vinte e dois.

**PASCOAL ALBERTON**  
Prefeito Municipal